



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 18 /2019.

Altera a Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2019, da Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento	Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Areado do valor destinado ao limite financeiro de assistência de média e alta complexidade, atendendo às exigências da Resolução SES/MG nº 6307, de 5-7-2018	40.768,84

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de março de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal